

Apesar de ter sido um avanço no sistema de direitos das pessoas com deficiência, essa hipótese de autorização para saque do FGTS

está muito restrita – aplica-se apenas quando o trabalhador (e não seu dependente) for pessoa com deficiência e exige comprovação da necessidade de adquirir órtese ou prótese.

A proposta desta emenda é a ampliação desse direito, de forma a contemplar os trabalhadores que tenham algum dependente com deficiência e dispensar a exigência de destinação dos valores à aquisição de órtese ou prótese.

Quanto à dispensa do requisito relativo à necessidade de adquirir órtese ou prótese, destacamos que se justifica especialmente por duas razões: (1) tornar mais simples e célere a efetivação dos saques, por eliminar a exigência de prova da necessidade de órtese ou prótese; (2) possibilitar o uso dos valores para o atendimento de outras necessidades das pessoas com deficiência, por exemplo, a compra de materiais que não se enquadrem como órtese ou prótese e o pagamento de cuidadores.

Por essas razões, solicitamos dos Nobres Pares apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **JOÃO H CAMPOS**
PSB-PE